



Entidade Adjudicante | Public Contractor

MDN – Marinha - Direção de Navios

Portuguese MoD – Navy – Directorate of Ships

NPD / Reference number

3024009424

Procedimento | Contractual Procedure

Ajuste Direto

Direct Award

Objeto do Contrato | Contract Aim

Aquisição de serviços de reparação urgente do NRP Zaire

Acquisition of urgent repair services from NRP Zaire

CONTRATO

CONTRACT

ÍNDICE

PARTE I 3

PART I3

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO 3

BASIC REFERENCE FACTS AND STAKEHOLDERS 3

INTERVENIENTES NO ATO:..... 3

STAKEHOLDERS..... 3

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO..... 4

CONTRACT DESIGNATION..... 4

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO..... 4

IDENTIFICATION OF THE ADOPTED PUBLIC CONTRACTING PROCEDURE 4

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO: 4

ORDER AUTHORIZING THE EXPENSE AND OPENING OF THE PROCEDURE 4

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .. 4

ORDER AUTHORIZING THE AWARD AND CELEBRATION OF THE CONTRACT..... 4

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA 4

ORDER OF DRAFT APPROVAL..... 4

PARTE II 5

PART II..... 5

CLÁUSULAS CONTRATUAIS 5

CONTRACTUAL CLAUSES 5

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 5

CHAPTER I - GENERAL PROVISIONS 5

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO 5

Clause 1.ª | OBJECT OF THE CONTRACT..... 5

Cláusula 2.ª | ENTIDADE ADJUDICANTE 5

Clause 2.ª | PUBLIC CONTRACTOR..... 5

Cláusula 3.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA 5

Clause 3.ª | CONTENT OF THE CONTRACT AND PREVALENCE 6

Cláusula 4.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 6

Clause 4.ª | CONTRACT TERM 6

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS..... 6

CHAPTER II - CONTRACTUAL OBLIGATIONS 6

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE..... 6

SECTION I - OBLIGATIONS OF THE SECOND PARTY 6

Cláusula 6.ª | PRAZO DE FORNECIMENTO 6

Clause 6.ª | SUPPLY LEADTIME 6

Cláusula 7.ª | ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/RECEÇÃO DO MATERIAL..... 7

Clause 7. ^a ACCEPTANCE OF SERVICES/RECEPTION OF MATERIAL	7
Cláusula 8. ^a GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS.....	7
Clause 8. ^a TECHNICAL GUARANTEE.....	7
Cláusula 9. ^a DEVER DE SIGILO.....	7
Clause 9. ^a DUTY OF SECRECY	8
Cláusula 10. ^a CAUÇÃO	8
Clause 10. ^a PERFORMANCE BOND	8
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE.....	8
SECTION II - OBLIGATIONS OF THE FIRST PARTY	8
Cláusula 11. ^a PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
Clause 11. ^a PRICE AND PAYMENT CONDITIONS	8
CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
CAPÍTULO II – FINAL PROVISIONS.....	9
Cláusula 12. ^a GESTOR DE CONTRATO	9
Clause 12. ^a CONTRACT MANAGER	9
Cláusula 13. ^a DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE.....	9
Clause 13. ^a APPLICABLE LAW AND COMPETENT JURISDICTION	9
Cláusula 14. ^a ENCARGOS ORÇAMENTAIS.....	9
Clause 14. ^a FINANCIAL SUPPORT	10
PARTE III - CLÁUSULAS ESPECIAIS.....	10
PARTE III - SPECIAL CLAUSES	10
Cláusula 15. ^o ANEXOS AO CONTRATO	10
Clause 15. ^o ANNEXES TO THE CONTRACT	10
ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANNEX A – TECHNICAL SPECIFICATION	11
ANEXO B – PROPOSTA COMERCIAL ANNEX B – COMMERCIAL PROPOSAL.....	12
ANEXO C – MILESTONES.....	13

Aos 27 do mês de agosto de 2024, nas instalações da Direção de Navios, com sede em Base Naval de Lisboa – Alfeite, 2810-001 Almada, lavra-se o presente contrato, considerando os factos e as condições que se seguem:

On the 27th of August 2024, at the facilities of the Directorate of Ships, based at Base Naval de Lisboa – Alfeite, 2810-001 Almada, this contract is drawn up, considering the following facts and conditions:

PARTE I

PART I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

BASIC REFERENCE FACTS AND STAKEHOLDERS

INTERVENIENTES NO ATO:

STAKEHOLDERS

Entre o Estado Português - Ministério da Defesa - Marinha - Superintendência Do Material - Direção de Navios, com número de identificação fiscal 600012662 e, sede na Base Naval de Lisboa - Alfeite, 2810-001 Almada, aqui representada pelo Diretor de Infraestruturas, Comodoro Nuno Maria d'Orey Roquette Cornélio da Silva em suplência do Superintendente do Material, Vice-almirante Fernando Jorge Pires, doravante denominada Primeira Outorgante,

Between the Portuguese State - Ministry of Defense - Navy - Superintendence of Material - Directorate of Ships, with tax identification number 600012662 and, headquarters at the Naval Base of Lisbon - Alfeite, 2810-001 Almada, here represented by the Director of Infrastructure, Commodore Nuno Maria d'Orey Roquette Cornélio da Silva as a substitute of Superintendent of Material, Vice-Admiral Fernando Jorge Pires, hereinafter referred to as Public Contractor,

e/and

A sociedade comercial, Reparaciones Navales Canarias S.A, com sede em Las Palmas de Gran Canaria C/ Cuzco nº 6 CP 35008 Las Palmas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Las Palmas sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva A35000173, representada neste ato pelo Sr. Francisco de Borja Garaygordóbil Tajada e Sr. Francisco Guillermo Aparisi Gómez, na qualidade de representantes legais, os quais tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos comprovativos que exibiram, como Segundos Outorgantes, é celebrado o presente contrato.

The commercial company, Reparaciones Navales Canarias S.A, based in Las Palmas de Gran Canaria C/ Cuzco nº 6 CP 35008 Las Palmas, registered at Las Palmas Commercial Board under the unique registration and legal entity number A35000173, represented in this act by Mr Francisco de Borja Garaygordóbil Tajada and Mr. Francisco Guillermo Aparisi Gómez, as legal representatives, who have the powers to sign this contract, according to the supporting documents presented, as Seconds Parties, this contract is celebrated.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO CONTRACT DESIGNATION

Aquisição de serviços de reparação urgente do NRP Zaire.

Acquisition of urgent repair services from NRP Zaire.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO IDENTIFICATION OF THE ADOPTED PUBLIC CONTRACTING PROCEDURE

Ajuste direto, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP.

Direct award, under subparagraph c) of paragraph 1 of article 24 of the PPC.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO: ORDER AUTHORIZING THE EXPENSE AND OPENING OF THE PROCEDURE

Despacho de 21 de agosto de 2024, do Vice-almirante Superintendente do Material, Fernando Jorge Pires, ao abrigo das competências subdelegadas.

Order of 21st of August of 2024, from the Vice Admiral Material Superintendence, Fernando Jorge Pires, under sub-delegated powers.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ORDER AUTHORIZING THE AWARD AND CELEBRATION OF THE CONTRACT

Despacho de 22 de agosto de 2024, do Vice-almirante Superintendente do Material, Fernando Jorge Pires, ao abrigo das competências subdelegadas.

Order of 22nd of august of 2024, from the Vice Admiral Material Superintendence, Fernando Jorge Pires, under sub-delegated powers.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA ORDER OF DRAFT APPROVAL

Despacho de 22 de agosto de 2024, do Vice-almirante Superintendente do Material, Fernando Jorge Pires, ao abrigo das competências subdelegadas.

Order of 22nd of august of 2024, from the Vice Admiral Material Superintendence, Fernando Jorge Pires, under sub-delegated powers.

PARTE II

PART II

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CONTRACTUAL CLAUSES

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CHAPTER I – GENERAL PROVISIONS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de reparação urgente do NRP Zaire.

Clause 1.ª | OBJECT OF THE CONTRACT

The purpose of this contract is the Acquisition of urgent repair services from NRP Zaire.

Cláusula 2.ª | ENTIDADE ADJUDICANTE

O contraente Público é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha, representada pela Direção de Navios, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

Clause 2.ª | PUBLIC CONTRACTOR

The Public Contractor is the Ministry of National Defense – Navy, represented by the Directorate of Ships, located at the Lisbon Naval Base, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

Cláusula 3.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os ajustamentos ao contrato aceites pelas partes;
 - b. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - d. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - e. A proposta adjudicada;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

Clause 3.^a | CONTENT OF THE CONTRACT AND PREVALENCE

1. The following are an integral part of the contract:
 - a. Adjustments to the contract accepted by the parties;
 - b. Errors and omissions in the Tender Specifications identified by competitors, as long as they are expressly accepted by the public contractor;
 - c. Clarifications and corrections relating to the Specifications;
 - d. The Tender Specifications and annexes;
 - e. The awarded proposal;
2. In case of divergence between the documents referred to in the previous paragraph, the prevalence is determined by the order in which they are indicated.

Cláusula 4.^a | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura;
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula sexta do presente contrato.

Clause 4.^a | CONTRACT TERM

1. The term of this contract begins on the business day following its signature;
2. The contract will cease to be valid when all installments have been paid, without prejudice to the provisions of paragraph 1 of clause six of this contract.

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CHAPTER II – CONTRACTUAL OBLIGATIONS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE SECTION I - OBLIGATIONS OF THE SECOND PARTY

Cláusula 6.^a | PRAZO DE FORNECIMENTO

1. O prazo para o cumprimento das obrigações contratuais será a constante da proposta do segundo outorgante, mas nunca superior a 20 dias, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar o preço contratual ou as quantidades máximas previstas no caderno de encargos;
2. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante os bens/serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.

Clause 6.^a | SUPPLY LEADTIME

1. The deadline for fulfilling contractual obligations will be that set out in the second party's proposal, but never longer than 20 days, with no supply exceeding the contractual price or the maximum quantities set out in the specifications;

2. The Second Party undertakes to provide the First Party with the goods/services covered by this contract with the characteristics, specifications and technical requirements set out in the procedural documents and the proposal presented.

Cláusula 7.ª | ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/RECEÇÃO DO MATERIAL

1. A aceitação dos serviços/receção dos bens, far-se-á nos termos previstos nos artigos 6.º ao 10.º do Caderno de Encargos;
2. Pelo incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, as penalidades serão aplicadas, nos termos e condições previstas, ao Segundo Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 15.º do Caderno de Encargos;
3. Os termos e condições de resolução do contrato, quer pela Primeira Contraente, quer pela Segunda Contraente, são os previstos nos artigos 17.º e 18.º do Caderno de Encargos.

Clause 7.ª | ACCEPTANCE OF SERVICES/RECEPTION OF MATERIAL

1. Acceptance of services/receipt of goods will be carried out in accordance with the terms set out in articles 6.º to 10.º of the Tender Specifications;
2. For non-compliance with the obligations arising from this contract, penalties will be applied, under the terms and conditions provided, to the Second Party, in accordance with the provisions of article 15.º of the Tender Specifications;
3. The terms and conditions for terminating the contract, whether by the First Contractor or the Second Contractor, are those set out in articles 17.º and 18.º of the Tender Specifications.

Cláusula 8.ª | GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

1. A garantia dos serviços/materiais importa no compromisso de o segundo outorgante se responsabilizar perante o primeiro outorgante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta;
2. A garantia neste processo é a definida no caderno de encargos.

Clause 8.ª | TECHNICAL GUARANTEE

1. The technical guarantee of services/materials implies the commitment of the second party to be responsible to the first party, without any additional costs for the latter, to replace, and also to refund the price paid, in case it does not meet the conditions listed in your proposal;
2. The technical guarantee in this process is as defined in the tender specification.

Cláusula 9.ª | DEVER DE SIGILO

1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Clause 9.^a | DUTY OF SECRECY

1. The second party must maintain confidentiality regarding all information and documentation, technical and non-technical, commercial or otherwise, relating to the Navy's activity, which it may have knowledge of under or in connection with the execution of the contract;
2. Information and documentation covered by the duty of secrecy cannot be transmitted to third parties, nor subject to any use or form of exploitation other than that intended directly and exclusively for the execution of the contract.

Cláusula 10.^a | CAUÇÃO

Nos termos conjugados da alínea c) do n.º 2 do art.º 88.º e al. c) do n.º 1 do art.º 95.º, ambos do CCP, está dispensada a caução no valor de 5% do preço contratual.

Clause 10.^a | PERFORMANCE BOND

Under the combined terms of paragraph c) of n.º 2 of article 88 et al. c) § 1 of article 95, both of the CCP, the deposit in the amount of 5% of the contractual price is dismissed.

SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE SECTION II - OBLIGATIONS OF THE FIRST PARTY

Cláusula 11.^a | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço contratual é de 735.680,96€, isento do valor do IVA.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 30 (trinta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os seguintes milestones, em anexo C.

Clause 11.^a | PRICE AND PAYMENT CONDITIONS

1. The contractual price is 735.680,96€, exempt from VAT value.
2. The payment period must not exceed 30 (thirty) days from the date of receipt of the invoice, which must only be issued after the obligation been fulfilled and the receipt been signed by the public contractor.
3. Payments will be made as per the following milestones, attached in annex c.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO II – FINAL PROVISIONS

Cláusula 12.^a | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 20.º do Caderno de Encargos, foi nomeado pela entidade competente como Gestor do Contrato o [REDACTED] o email [REDACTED]

Clause 12.^a | CONTRACT MANAGER

In accordance with the provisions of article 20.º of the Tender Specifications, the [REDACTED] was appointed by the Public Contractor as Contract Manager.

Cláusula 13.^a | DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis;
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Navios e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Clause 13.^a | APPLICABLE LAW AND COMPETENT JURISDICTION

4. In everything that is not specifically and expressly provided for in this contract, or in the documents that form an integral part of it, the provisions contained in the Tender Specifications apply, cumulatively with the Public Contracts Code and other applicable legal provisions;
5. The second party must maintain confidentiality regarding all information and documentation, technical and non-technical, commercial or otherwise, relating to the activity of the Directorate of Ships and the Navy, of which it may be aware under or in connection with the execution of the contract;
6. For the resolution of all disputes arising from the contract, the competence of the Almada Administrative Court is stipulated, with the express waiver of any other.

Cláusula 14.^a | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2024 é de 735.680,96€, isento do valor do IVA.

2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento de Funcionamento da Marinha Portuguesa, sob a rúbrica orçamental com a classificação económica **D.02.02.03.A0.00 – Conservação Bens**, com o n.º de compromisso **3024605694**.

Clause 14.^a | FINANCIAL SUPPORT

1. The expected expenditure for the economic year 2024 is 735.680,96€, exempt from VAT value.
2. This contract will be supported by funds recorded in the Operating Budget of the Portuguese Navy, under the budget heading with the economic classification **D.02.02.03.A0.00 - Asset Conservation**, with commitment number **3024605694**.

**PARTE III - CLÁUSULAS ESPECIAIS
PARTE III - SPECIAL CLAUSES**

Cláusula 15.º | ANEXOS AO CONTRATO

A especificação técnica, a proposta comercial e os *Milestones* fazem parte integrante do presente contrato, como Anexo A, B e C, respetivamente.

Clause 15.º | ANNEXES TO THE CONTRACT

The technical specification, the commercial proposal and the *Milestones* form an integral part of this contract, as Annex A, B and C, respectively.

O presente contrato vai ser assinado em dois exemplares pelos representantes dos outorgantes, de cujo conteúdo tomaram perfeito conhecimento.

This contract will be signed in duplicate by the representatives of the grantors, the contents of which they are fully aware of.

O Primeiro Outorgante,
Nuno Maria Cornélio da Silva
Assinado de forma digital por Nuno Maria Cornélio da Silva
DN: c=PT, title=Diretor de Infraestruturas, ou=Direção de Infraestruturas, o=Marinha Portuguesa, sn=Cornélio da Silva, givenName=Nuno Maria, cn=Nuno Maria Cornélio da Silva
Dados: 2024.08.29 09:49:44 +01'00'

Comodoro Nuno Maria d'Orey Roquette Cornélio da Silva, Superintendente do Material em Suplência

O Segundo Outorgante,
Firmado por **APARISI GOMEZ FRANCISCO GUILLERMO** -
** [Redacted] el día

Francisco Guillermo Aparisi Gómez
Representante Legal

O Segundo Outorgante,
Firmado por [Redacted] **BORJA GARAYGORDOBIL** (R:
** [Redacted] el día

Francisco de Borja Garaygordóbil Tajada
Representante Legal